



# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....



# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Legislação: 31-3-66

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(PODER EXECUTIVO)  
MENSAGEM Nº 41/66

PROCOLO N.º

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

DESPACHO: JUSTIÇA-FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA-ORÇAMENTO-FINANÇAS

A Comissão de Fisc. Financeira em 9 de março de 19 66

DISTRIBUIÇÃO

- Ao Sr. *Dep Adriaes B. Bernardes* em *14/3/66* 19
- O Presidente da Comissão de *Tomás de Sousa*
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_
- Ao Sr. \_\_\_\_\_, em 19
- O Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

PROJETO N.º 3494 DE 1966

10-3-66
18-3-66
28-3-66
29-3-66

Comiss. de Justiça  
Demais Comissões

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única .....

Discussão inicial .....

Discussão final .....

Redação final .....

Remessa ao Senado .....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

urgência: 31-3-66

República dos Estados Unidos do Brasil



Câmara dos Deputados

(DO PODER EXECUTIVO)  
MENSAGEM Nº 41/66

ASSUNTO:

PROTOCOLO N.º

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

DESPACHO: JUSTIÇA-FISC.FINANCEIRA-ORÇAMENTO -FINANÇAS

A Comissão de Finanças em 9 de março de 1966

DISTRIBUIÇÃO

Ao Sr. *Dep. Mari Covas*, em *10/3/1966*

O Presidente da Comissão de *Finanças*

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

Ao Sr. ...., em 19

O Presidente da Comissão de .....

PROJETO N.º 3494 DE 1966

ADA  
Comissão de Justiça  
Demais Comissões  
RDEM DO DIA  
10-3-66  
18-3-66  
28-3-66  
9-3-66

# SINOPSE

Projeto N.º ..... de ..... de ..... de 19.....

Ementa: .....

Autor: .....

Discussão única.....

Discussão inicial .....

Discussão final.....

Redação final .....

Remessa ao Senado.....

Emendas do Senado aprovadas em ..... de ..... de 19.....

Sancionado em ..... de ..... de 19.....

Promulgado em ..... de ..... de 19.....

Vetado em ..... de ..... de 19.....

Publicado no "Diário Oficial" de ..... de ..... de 19.....

Lote: 44  
PL N° 3494/1966  
Caixa: 135  
4

*A Mesa*

*Em 10/3/66*

*Luiz Viana Filho*

*1. Secretário*

CÂMARA DOS DEPUTADOS  
DIRETORIA DE COMUNICAÇÕES

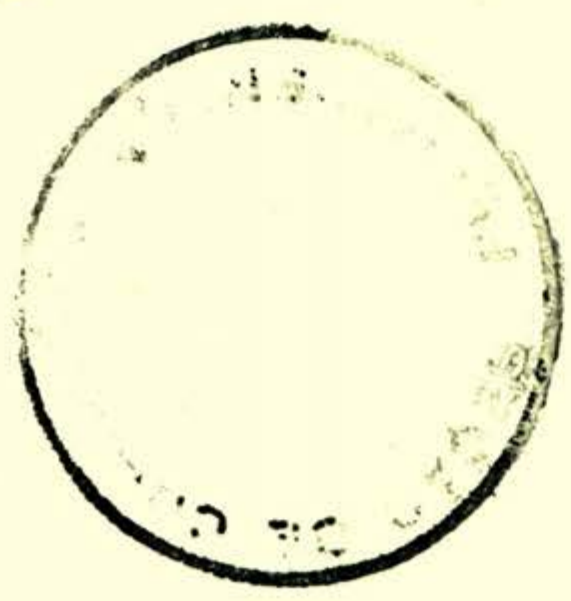
11 MAR 1966 01243

SEÇÃO DE PROTOCOLO

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
PR 3399 / 65

18 MAR 1966

SECRETARIA



Em 8 de março de 1966

Excelentíssimo Senhor Primeiro Secretário:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência a inclusa Mensagem do Senhor Presidente da República, acompanhada de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, relativa ao projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha elevada estima e consideração.

*Luiz Viana Filho*

LUIZ VIANA FILHO  
Ministro Extraordinário para  
Assuntos do Gabinete Civil

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Nilo Coelho  
M.D. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
Brasília - DF

/rd

*2001 an  
3074*

Mensagem nº 41, de 1966, do Poder Executivo

Excelentíssimos Senhores <sup>M</sup>embros do Congresso Nacional:

Na forma do artigo 67 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de ..... Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

Brasília, em 8 de março de 1966.

ass/ H. Castello Branco

3/8

Exposição  
nº 11

17-1-66

Ministério da Justiça e Negócios  
Interiores - Autorização para a  
abertura do crédito especial de  
Cr\$ 335.000.000, para o fim que  
especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

É submetido à apreciação desta Secretaria de Estado, nos termos do Decreto nº 52.500, de 26 de setembro de 1963, o presente processo, no qual o Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicita o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado às obras de complementação e de reparos gerais dos edifícios-sedes e respectivas instalações do Arquivo Nacional (sede e anexo), Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios, do Serviço de Assistência a Menores, todos órgãos integrantes daquela Ministério.

2. A necessidade e a urgência das obras em apreço encontram-se bem demonstradas na Exposição de Motivos D.A./D.O./51.179-65/359-B, de 5 de abril de 1965, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de fls. 2 a 7, do processo.

3. Para compensar a nova despesa foi incluída no Fundo de Reserva, no exercício de 1965, a importância de Cr\$..... 335.000.000, valor do crédito ora solicitado, correspondente à seguinte dotação orçamentária:

4.17.00 - Ministério da Justiça e Negócios Interiores

4.17.09 - Departamento de Administração

(Encargos Especiais)

3.0.0.0.-Despesas Correntes

3.2.0.0.-Transferências

3.2.3.0.-Inativos

Pessoal Militar

2) Polícia Militar

17-1-66

Exposição de Motivos nº 011 - S.C.404.094/65

2.

4. Assim, a despesa de que se trata não prejudicará a programação financeira do Governo, razão por que esta Secretaria de Estado nada tem a opor à medida pleiteada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

5. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhando dos anexos projetos de Mensagem e de Lei, a serem encaminhados ao Congresso Nacional, autorizando a abertura do referido crédito especial.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito.

as. Octávio Gouveia de Bulhões  
Ministro da Fazenda

/mv

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

(DO PODER EXECUTIVO)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, de Orçamento e de Finanças)

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Artigo 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado às obras de complementação e de reparos gerais dos edifícios-sedes e respectivas instalações dos órgãos seguintes integrantes daquele Ministério: Arquivo Nacional (Sede e Anexo), Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios, do Serviço de Assistência a Menores.

Artigo 2º - O crédito especial em questão será registrado e distribuído, automaticamente, pelo Tribunal de Contas ao Tesouro Nacional e terá vigência de dois exercícios financeiros.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em                    de

de 1 966.

Emenda oferecida em plenário

6  
78

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO Nº 3.494, de 1966

Emenda

Suprima-se o artigo 2º.



S.S. 14.3.1966.-

Paulo Macarini



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO Nº 3 494/66 - autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de R\$ 335 000 000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios que se encontram instalados em órgãos daquele Ministério.

AUTOR : Poder Executivo

RELATOR : Dep. Teófilo de Andrade

RELATÓRIO

Em Mensagem encaminhada ao Congresso solicita o Executivo a abertura do crédito especial de R\$ 335 000 000 em favor do Ministério da Justiça e destinado a reformas de prédios utilizados por órgãos a ele pertencentes.

Há uma só emenda de Plenário, do Deputado Paulo Macarini, pela supressão do art. 2º, que determina registro e distribuição automática pelo Tribunal de Contas e vigência por dois exercícios financeiros.

PARECER:

Tanto o projeto, salvo o art. 2º, como a emenda não pecam por falta de constitucionalidade ou de juridicidade.

Pela aprovação, pois.

Brasília, em 22 de março de 1966.

  
TEÓFILO DE ANDRADE - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA




PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 22.3.66, opinou, unânimemente, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto nº 3 494/66, e aprovação da emenda de Plenário, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os senhores deputados: José Barbosa - Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Teófilo de Andrade - Relator, José Maria Ribeiro, Arruda Câmara, Rondon Pacheco, Celestino Filho, Matheus Schmidt, Alceu de Carvalho, Dnar Mendes, Ulysses Guimarães, Geraldo Freire, Nicolau Tuma, Grimaldi Ribeiro e Getúlio Moura.

Brasília, em 22 de março de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
JOSE BARBOSA - Vice-Presidente  
no exercício da Presidência

  
\_\_\_\_\_  
TEÓFILO DE ANDRADE - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Mensagem nº 41/66 que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de R\$ 335 000 000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

Acompanhada do respectivo Projeto de Lei, a Mensagem do Executivo pede o crédito especial supra para atender às necessidades expostas pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, referentes a obras que deverão ser executadas nos edifícios pertencentes àquele Ministério, nos quais estão instalados o Arquivo Nacional, Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República, Escola Feminina de Artes e Ofícios, Serviço de Assistência a Menores e outros órgãos integrantes daquele Ministério.

Segundo a Exposição de Motivos do Exm<sup>o</sup> Sr. Ministro da Fazenda, "para compensar a nova despesa, foi incluída no Fundo de Reserva, no exercício de 1965, a importância de R\$ 335 000 000, valor do crédito ora solicitado".

Aduz ainda S.Excia. que o crédito solicitado não prejudicará a programação financeira do Governo. Ora, tratando-se de obras que requerem urgência e que não interferem no programa financeiro do Governo, somos de Parecer que o crédito seja concedido nos termos do Projeto de Lei anexo.

Quanto à Emenda de Plenário somos de parecer contrário, face a pronunciamentos anteriores desta Comissão.

Sala da Comissão, em 23/3/66

*Adrião Bernardes*

Deputado Adrião Bernardes \* Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

PROJETO Nº 3.494/66 - do PODER EXECUTIVO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, em sua reunião extraordinária de 23 de março de 1966, presentes os Senhores Deputados Plínio Lemos, Presidente, Adrião Bernardes, Vice-Presidente, Luna Freire, Passos Pôrto, Norberto Schmidt, Humberto Lucena, João Herculino, Ossian Araripe, José Esteves, Ludovico de Almeida, Ezequias Costa e Theóphilo Pires, aprovou o Projeto nº 3.494/66, do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.", rejeitando a Emenda de Plenário, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Adrião Bernardes.

Sala da Comissão, em 23 de março de 1966.

  
DEPUTADO PLÍNIO LEMOS - Presidente.

  
DEPUTADO ADRIÃO BERNARDES - Relator.



COMISSÃO DE ORÇAMENTO

PROJETO Nº 3.494, de 1966

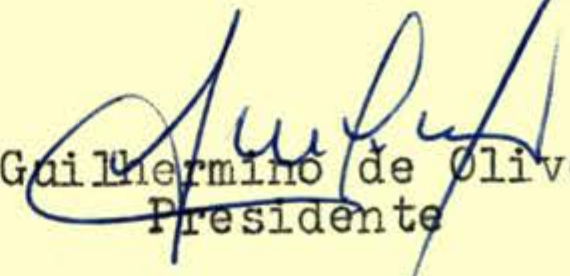
"Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos da ~~que~~ Ministério".

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, em reunião ordinária da Turma "C", realizada no dia 24 de março de 1966, opinou, por unanimidade, na forma do parecer do Relator, Deputado Dn<sup>o</sup>r Mendes, pela aprovação do Projeto nº 3.494/66 e da Emenda de Plenário.

Estiveram presentes os Senhores Deputados Guilhermino de Oliveira, Souto Maior, Janary Nunes, Getúlio Moura, Janduhy Carneiro, Clóvis Pestana, Alde Sampaio, Aderbal Jurema, Milvernes Lima, Abrahão Sabbá, Abrahão Moura, Paulo Macarini, Wilson Falcão, Dn<sup>o</sup>r Mendes, Lourival Baptista, Baeta Neves, Armando Corrêa, Tabosa de Almeida, Benedito Vaz, Albino Zeni, Elias Carmo, Osni Regis e Alceu de Carvalho.

Sala da Comissão, em 24 de março de 1.966

  
Guilhermino de Oliveira  
Presidente

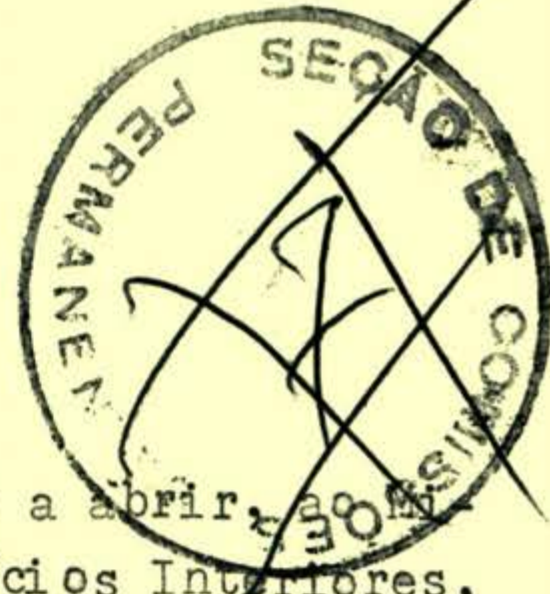
  
Dn<sup>o</sup>r Mendes

Relator.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO Nº 3.494/66



Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

### RELATÓRIO


O Poder Executivo, pela Mensagem nº 41/66 - Projeto 3494/66, solicita autorização para abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros, destinado a obras de complementação e reparos em edifícios em que se encontram instalados vários órgãos do referido Ministério, como sejam: Arquivo Nacional, Departamento de Administração, Segunda Sub Procuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios e Serviço de Assistência a Menores.

### PARECER

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro, anexa ao Projeto, nos convenceu da necessidade do crédito especial, que merece ser aprovado com a supressão do art. 2º da palavra - automaticamente - conforme decisões reiteradas na Comissão.

É o nosso parecer.

Sal. da Comissão, em 24 de março de 1966.

  
Deputado Dnar Mendes - Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS



COMISSÃO DE FINANÇAS

PROJETO Nº 3.494/66 - Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de R\$ 335.000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

RELATÓRIO

O Poder Executivo, pela Mensagem 41/66, encaminhou Projeto de Lei, que tomou o nº 3494/66, que Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito de R\$ 335.000.000 para obras em edifícios onde se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

Os órgãos, citados no artigo 1º, são:

Arquivo Nacional, Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios.

O artigo 2º do projeto, determina que o crédito especial será registrado e distribuído automaticamente, pelo Tribunal de Contas, e terá vigência de dois exercícios financeiros.

Foi apresentado, em Plenário, uma única emenda, determinando a supressão do artigo 2º.


A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, bem como pela aprovação da emenda.

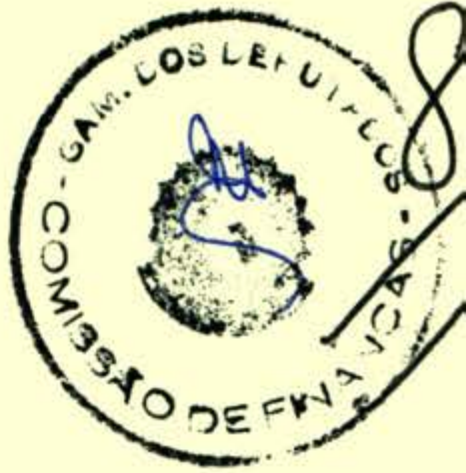
PARECER

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda, salienta que para compensar a nova despesa, foi incluída no Fundo de Reserva, no exercício de 1965, a importância de R\$ 335.000.000, valor do crédito. Com isso, não será prejudicada a programação financeira do Governo.

Nessas condições, somos pela aprovação do projeto. Somos também, pela aprovação da única emenda de Plenário; é o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 23 de março de 1966.


  
Deputado MARIO COVAS - Relator.



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

A Comissão de Finanças, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 1966, sob a presidência do Senhor Pereira Lopes, Presidente, e presentes os Senhores Waldemar Guimarães, Hegel - Morhy, Flores Soares, Clóvis Pestana, Ruben Alves, José Resegue, Vasco Filho, Moura Santos, Mário Tamborindéguy, Oscar Cardoso, Athié Coury, Último de Carvalho, Milton Cassel, Flaviano Ribeiro, Ário Theodoro, Mário Covas, Alves de Macedo, Wilson Chedid e Tufy Nassif, opinou, por unanimidade, de acordo com o parecer do relator, Deputado Mário Covas, pela aprovação do Projeto nº 3.494/66 que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de R\$ 335.000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério", e da emenda oferecida em Plenário.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, em 23 de março de 1966.

  
\_\_\_\_\_  
Deputado PEREIRA LOPES - Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Deputado MÁRIO COVAS - Relator.

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO

N.º 3.494-A, de 1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com inclusão da emenda de plenário; da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, favorável ao projeto e contrário à emenda de plenário; e, das Comissões de Orçamento e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda de plenário.

(Projeto 3494, de 1966, a que se referem os pareceres)



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

## PROJETO

Nº 3.494, de 1966

Mensagem nº 41-66

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.*

(DO PODER EXECUTIVO)

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, de Orçamento e de Finanças)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado às obras de complementação e de reparos gerais dos edifícios sedes e respectivas instalações dos órgãos seguintes integrantes daquele Ministério: Arquivo Nacional (Sede e Anexo), Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios, do Serviço de Assistência a Menores.

Art. 2º O crédito especial em questão será registrado e distribuído, automaticamente, pelo Tribunal de Contas ao Tesouro Nacional e terá vigência de dois exercícios financeiros.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em de de 1966.

MENSAGEM Nº 41, DE 1966, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do artigo 67 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ ..... 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

Brasília, em 9 de março de 1966.

— H. Castello Branco.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 11, DE 1966, DO MINISTRO DA FAZENDA

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Autorização para abertura do crédito especial de Cr\$ .... 335.000.000, para o fim que especifica.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

E' submetido à apreciação desta Secretaria de Estado, nos termos do Decreto nº 52.500, de 26 de setembro de 1963, o presente processo, no qual o Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicita o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado às obras de complementação e de reparos gerais dos edifícios- sedes

e respectivas instalações do Arquivo Nacional (sede e anexo), Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Fernina de Artes e Ofícios, do Serviço de Assistência a Menores, todos órgãos integrantes daquele Ministério.

2. A necessidade e a urgência das obras em aprêço, encontram-se bem demonstradas na Exposição de Motivos D.A./D.O./ 51.179-65/359-B, de 5 de abril de 1965, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de folhas 2 a 7, do processo.

3. Para compensar a nova despesa foi incluída no Fundo de Reserva, no exercício de 1965, a importância de Cr\$ 335.000.000, valor do crédito ora solicitado, correspondente à seguinte dotação orçamentária:

- 4.17.00 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores
- 4.17.09 — Departamento de Administração

(Encargos Especiais)

- 3.0.0.0. — Despesas Correntes
- 3.2.0.0. — Transferências
- 3.2.3.0. — Inativos

Pessoal Militar

2) Polícia Militar

4. Assim, a despesa de que se trata não prejudicará a programação financeira do Governo, razão por que esta Secretaria de Estado nada tem a opor à medida pleiteada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

5. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado dos anexos projetos de Mensagem e de Lei, a serem encaminhados ao Congresso Nacional, autorizando a abertura do referido crédito especial.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito —  
*Octávio Gouvêa de Bulhões*, Ministro da Fazenda.

*Rejeitada a emenda de plenário;  
ovado o projeto; a redação p.d.*



*Em 13. 4. 66*

*[Assinatura]*

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PROJETO

Nº 3.494-A, de 1966

*Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério; tendo pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com inclusão da emenda de plenário; da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, favorável ao projeto e contrário à emenda de plenário; e, das Comissões de Orçamento e de Finanças, favoráveis ao projeto e à emenda de plenário*

(PROJETO Nº 3.494, DE 1966, A QUE SE REFEREM OS PARECERES)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º E' o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado às obras de complementação e de reparos gerais dos edifícios sedes e respectivas instalações dos órgãos seguintes integrantes daquele Ministério: Arquivo Nacional (sede e anexo), Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios, do Serviço de Assistência a Menores.

Art. 2º O crédito especial em questão será registrado e distribuído, automaticamente, pelo Tribunal de Contas do Tesouro Nacional e terá vigência de dois exercícios financeiros.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em .. de ..... de 1966.

MENSAGEM Nº 41, DE 1966,  
DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Na forma do art. 67 da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, o anexo projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), para o fim que especifica.

Brasília, 9 de março de 1966. —  
A. Castello Branco.  
nistracão.

EXPOSICAO DE MOTIVOS  
Nº 11, DE 1966, DO MINISTÉRIO  
DA FAZENDA

*Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Autorização para abertura do crédito especial de Cr\$ 335.000.000, para o fim que especifica*

Excelentíssimo Senhor Presidente da República:

E' submetido à apreciação desta Secretaria de Estado, nos termos do Decreto nº 52.500, de 26 de setembro de 1963, o presente processo, no qual o Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicita o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), desti-

nado às obras de complementação e de reparos gerais dos edifícios-sedes e respectivas instalações do Arquivo Nacional (sede e anexo), Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios, do Serviço de Assistência a Menores, todos Órgãos integrantes daquele Ministério.

2. A necessidade e a urgência das obras em apêço, encontram-se bem demonstradas na Exposição de Motivos D.A./D.O./51.179-65/359-B, de 5 de abril de 1965, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, de folhas 2 a 7, do processo.

3. Para compensar a nova despesa foi incluída no Fundo de Reserva, no exercício de 1965, a importância de Cr\$ 335.000.000, valor do crédito ora solicitado, correspondente à seguinte dotação orçamentária:

4.17.00 — Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

4.17.09 — Departamento de Administração (Encargos Especiais).

3.0.0.0 — Despesas Correntes.

3.2.0.0 — Transferências.

3.2.3.0 — Inativos.

Pessoal Militar.

2) Polícia Militar.

4. Assim, a despesa de que se trata não prejudicará a programação financeira do Governo, razão por que esta Secretaria de Estado nada tem a opor à medida pleiteada pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

5. Nestas condições, tenho a honra de submeter o assunto à elevada consideração de Vossa Excelência, acompanhado dos anexos projetos de Mensagem e de Lei, a serem encaminhados ao Congresso Nacional, autorizando a abertura do referido crédito especial.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Octávio Gouvêa de Bulhões*, Ministro da Fazenda.

**EMENDA OFERECIDA  
EM PLENARIO**

Suprima-se o artigo 2º.

SS. 14.3.1966. — *Paulo Macarini*.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA**

**PARECER DO RELATOR**

**I — Relatório**

Em mensagem encaminhada ao Congresso solicita o Executivo a abertura do crédito especial de Cr\$ 335.000.000 em favor do Ministério da

Justiça e destinado a reformas de prédios utilizados por órgãos a eles pertencentes.

Há uma só emenda de Plenário, do Deputado Paulo Macarini, pela supressão do art. 2º, que determina registro e distribuição automática pelo Tribunal de Contas e vigência por dois exercícios financeiros.

**II — Parecer**

Tanto o projeto, salvo o art. 2º, como a emenda não pecam por falta de constitucionalidade ou de juridicidade.

Pela aprovação, pois.

Brasília, 22 de março de 1966 — *Teófilo de Andrade*, Relator.

**PARECER DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião de sua Turma "A", realizada em 22.3.66, opinou, unanimemente, pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto nº 3.494-66, e aprovação da emenda de Plenário, nos termos do parecer do Relator.

Estiveram presentes os Srs. Deputados: José Barbosa — Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Teófilo de Andrade — Relator, José Maria Ribeiro, Arruda Câmara, Rondon Pacheco, Celestino Filho, Matheus Schmidt, Alceu de Carvalho, Dnar Mendes, Ulysses Guimarães, Geraldo Freire, Nicolau Tuma, Grimaldi Ribeiro e Getúlio Moura.

Brasília, 22 de março de 1966. — *José Barbosa*, Vice-Presidente, no exercício da Presidência. — *Teófilo de Andrade*, Relator.

**COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
FINANCEIRA E TOMADA  
DE CONTAS**

**PARECER DO RELATOR**

Acompanhada do respectivo Projeto de Lei, a Mensagem do Executivo pede o crédito especial supra para atender às necessidades expostas pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, referentes a obras que deverão ser executadas nos edifícios pertencentes àquele Ministério, nos quais estão instalados o Arquivo Nacional, Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República, Escola Feminina de Artes e Ofícios, Serviço de Assistência a Menores e outros órgãos integrantes daquele Ministério.

Lote: 44  
Caixa: 135  
PL N° 3494/1966  
21

Segundo a Exposição de Motivos do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, "para compensar a nova despesa, foi incluída no Fundo de Reserva, no exercício de 1965, a importância de Cr\$ ... 335.000.000, valor do crédito ora solicitado".

Aduz ainda S. Exa. que o crédito solicitado não prejudicará a programação financeira do Governo. Ora, tratando-se de obras que requerem urgência e que não interferem no programa financeiro do Governo, são nos de Parecer que o crédito seja concedido nos termos do Projeto de Lei anexo.

Quanto à Emenda de Plenário somos de parecer contrário, face a pronunciamentos anteriores desta Comissão.

Sala da Comissão, 23 de março de 1966. — *Adrião Bernardes*, Relator.

#### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, em sua reunião extraordinária de 23 de março de 1966, presentes os Srs. Deputados Plínio Lemos — Presidente, Adrião Bernardes — Vice-Presidente, Luna Freire, Passos Pôrto, Norberto Schmidt, Humberto Lucena, João Hercúlio, Ossian Araripe, José Estêves, Ludovico de Almeida, Ezequias Costa e Theóphilo Pires, aprovou o Projeto nº 3.494-66, do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério", rejeitando a Emenda de Plenário, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Adrião Bernardes.

Sala da Comissão, 23 de março de 1966. — *Plínio Lemos*, Presidente. — *Adrião Bernardes*, Relator.

#### COMISSÃO DE ORÇAMENTO

##### PARECER DO RELATOR

##### I — Relatório

O Poder Executivo, pela Mensagem nº 41-66 — Projeto nº 3.494-66, solicita autorização para abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a obras de complementação e reparos em edifícios em que se encontram instalados vários

órgãos do referido Ministério, como sejam: Arquivo Nacional, Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios e Serviço de Assistência a Menores.

##### II — Parecer

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro, anexa ao Projeto, nos convenceu da necessidade do crédito especial, que merece ser aprovado com a supressão do art. 2º da palavra — automaticamente — conforme decisões reiteradas na Comissão.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão, 24 de março de 1966. — *Dnar Mendes*, Relator.

##### PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento, em reunião ordinária da Turma "C", realizada no dia 24 de março de 1966, opinou, por unanimidade, na forma do parecer do Relator, Deputado Dnar Mendes, pela aprovação do Projeto nº 3.494-66 e da Emenda de Plenário.

Estiveram presentes os Srs. Deputados Guilhermino de Oliveira, Souto Maior, Janary Nunes, Getúlio Moura, Janduhy Carneiro, Clóvis Pestana, Alde Sampaio, Aderbal Jurema, Milvernes Lima, Abrahão Sajiá, Abrahão Moura, Paulo Macarini, Wilson Falcão, Dnar Mendes, Lourival Baptista, Baeta Neves, Armando Corrêa, Tabosa de Almeida, Benedito Vaz, Albino Zeni, Elias Carmo, Osni Regis e Alceu de Carvalho.

Sala da Comissão, 24 de março de 1966. — *Guilhermino de Oliveira*, Presidente. — *Dnar Mendes*, Relator.

#### COMISSÃO DE FINANÇAS

##### PARECER DO RELATOR

##### I — Relatório

O Poder Executivo, pela Mensagem nº 41-66, encaminhou Projeto de Lei, que tomou o nº 3.494-66, que Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Justiça, o crédito de Cr\$ 335.000.000 para obras em edifícios onde se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

Os órgãos, citados no art. 1º, são: Arquivo Nacional, Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios.

O art. 2º do projeto, determina que o crédito especial será registrado e distribuído automaticamente, pelo Tri-

bunal de Contas, e terá vigência de dois exercícios financeiros.

Foi apresentado, em Plenário, uma única emenda, determinando a supressão do art. 2º.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela constitucionalidade e juridicidade do projeto, bem como pela aprovação da emenda.

## II — Parecer

A Exposição de Motivos do Senhor Ministro da Fazenda salienta que para compensar a nova despesa foi incluída no Fundo de Reserva, no exercício de 1965, a importância de Cr\$ 335.000.000, valor do crédito. Com isso, não será prejudicada a programação financeira do Governo.

Nessas condições, somos pela aprovação do projeto. Somos também, pela aprovação da única emenda de Plenário. E o nosso parecer.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 23 de março de 1966. — *Mário Covas, Relator.*

## PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças, em sua 1ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de março de 1966, sob a presidência do Sr. Pereira Lopes, Presidente, e presentes os Srs. Waldemar Guimarães, Hegel Morhy, Flores Soares, Clóvis Pestana, Ruben Alves, José Resegue, Vasco Filho, Moura Santos, Mário Tamborindeguy, Oscar Cardoso, Athié Coury, Último de Carvalho, Milton Cassel, Flaviano Ribeiro, Ario Theodoro, Mário Covas, Alves de Macedo, Wilson Chedid e Tufy Nassif, opina, por unanimidade, de acordo com o parecer do Relator, Deputado Mário Covas, pela aprovação do Projeto nº 3.494-66 que "autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de Cr\$ 335.000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério", e da emenda oferecida em Plenário.

Sala das Sessões da Comissão de Finanças, 23 de março de 1966. — *Pereira Lopes, Presidente. — Mário Covas, Relator.*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Acada. Em 15.4.66.



COMISSÃO DE REDAÇÃO

PROJETO Nº 3.494-B/1966

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO Nº 3.494-A/1966

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

O CONGRESSO NACIONAL DECRETA:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$ 335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado às obras de complementação e de reparos gerais dos edifícios-sedes e respectivas instalações dos órgãos seguintes integrantes daquele Ministério: Arquivo Nacional (Sede e Anexo), Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios, do Serviço de Assistência a Menores.

Art. 2º - O crédito especial em questão será registrado e distribuído, automaticamente, pelo Tribunal de Contas ao Tesouro Nacional e terá vigência de dois exercícios financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE REDAÇÃO, 13 de abril de 1966.

Presidente

Relator

Brasília, 19 de abril de 1966.

00665

Nº  
Encaminha Projeto de Lei  
nº 3.494-B, de 1966.

Senhor Secretário,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência, a fim de que se digne submetê-lo à consideração do Senado Federal, o Projeto de Lei nº 3.494-B, de 1966, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de R\$335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério, submetido à apreciação da Câmara dos Deputados nos termos do § 3º do art. 67 da Constituição Federal.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais distinta consideração.

*ar. / Ary A. de Sá*

Anexos:

Ficha de síntese  
Avaliação do Proj.  
Cópia da Red. Final.  
Memo. nº 11, de 1966, do Poder Executivo.  
S.M. nº 11, de 1966, do Mº da Fazenda.

A Sua Excelência o Senhor Senador DINARTE MARIZ,  
Primeiro Secretário do Senado Federal.



Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado às obras de complementação e de reparos gerais dos edifícios-sedes e respectivas instalações dos órgãos seguintes integrantes daquele Ministério: Arquivo Nacional (Sede e Anexo), Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios, do Serviço de Assistência a Menores.

Art. 2º - O crédito especial em questão será registrado e distribuído, automaticamente, pelo Tribunal de Contas ao Tesouro Nacional e terá vigência de dois exercícios financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, em 19 de abril de 1966.

es.) Adair C. Cardoso  
Antônio Alcântara  
Mimmo Linquisti



FICHA DE SINOPSE

PROJETO Nº 3.494 de 10 de março de 1966.

**AUTOR:** PODER EXECUTIVO - MENSAGEM Nº 41/66.

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir, ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de CR\$ 335 .000.000, destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

**ANDAMENTO:**  
Em 10.3.66

é lido e vai a imprimir. Despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, de Orçamento e de Finanças. (DCN- de 11.3/66, pág.892, 4ªcol.)

Para recebimento de emendas:

1ª dia - 11.3.66

2ª dia - 14.3.66

Emenda oferecida em Plenário  
(Paulo Magarini) (DCN-16.3.66, pág.  
8-3ªcol.-Supl)

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Em 17.3.66 distribuído ao Sr. Teófilo de Andrade. (DCN-18.3.66 , pág. 1094-1ªcol.)

Em 22.3.66 Aprovado unanimemente parecer pela constitucionalidade e juridicidade e aprovação da emenda de plenário. (DCN-25.3.66, pág.1299-2ªcol.)

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTAS

Em 23.3.66 é aprovado o parecer do Relator, Sr. Adrião Bernardes, favorável ao Projeto e contrário à emenda de plenário. (DCN-31.3.66, pág.1469, 3ªcol.)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO

Em 22.3.66 é distribuído ao Sr. Dnar Mendes. (DCN-26.3.66, pág... 1349-2ªcol.)

COMISSÃO DE FINANÇAS

Em 16.3.66 é distribuído ao Sr. Mário Covas. (DCN-18.3.66, pág... 1094-2ªcol.)

Em 23.3.66 o Relator Mário Covas, oferece parecer favorável com emenda. Aprovado por unanimidade. (DCN-# 14/4/66, pág.. 1727-2ªcol.)

Em 12.4.66 é lido e vai a imprimir, tendo pareceres: da Comissão de Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade com inclusão da emenda de Plenário; da Comissão de Fiscalização Financeira e Tomada de Contas, favorável ao Projeto e contrário à emenda de Plenário; e, das Comissões de Orçamento e de Finanças, favoráveis ao Projeto e à emenda de Plenário. (3.494-A/66) (DCN-13.4.66 , pág. 1621-2ªcol.)

Em 13.4.66 (ext. matutina) - O Sr. Presidente anuncia a discussão única. Não havendo oradores inscritos, é encerrada a discussão.



Em votação:  
Emenda de Plenário - REJEITADA.

O PROJETO - APROVADO.

Vai à Redação Final.

(DCN-14.4.66-pg. 1710-1ªcol.)

Em 15.4.66

(ext. mat.) - "provado Requerimento do Sr. Elias do Carmo, de dispensa de impressão, para imediata votação da Redação Final. Aprovada e publicada na mesma oportunidade.  
(3494-B/66) (DCN-16.4.66-pg.1762-2ªcol.)

Vai ao Senado pelo Ofício nº 665, de 17.4.66

Interim do  
Arquiveiro  
Em 5/5/66

2º Secretário

CAM. DE DEPUTADOS  
DIRETORIA GERAL  
- 5 MAI 0030 02374  
SEÇÃO DE PROTOCOLO

1.051

5 de maio de 1966

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que, aprovado sem alterações, pelo Senado Federal, em revisão, foi nesta data encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, para os fins constantes do art. 70, da Constituição Federal, o projeto de lei (ns. 3 494-B, de 1 966, na Câmara dos Deputados, e 60, de 1 966, no Senado) que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

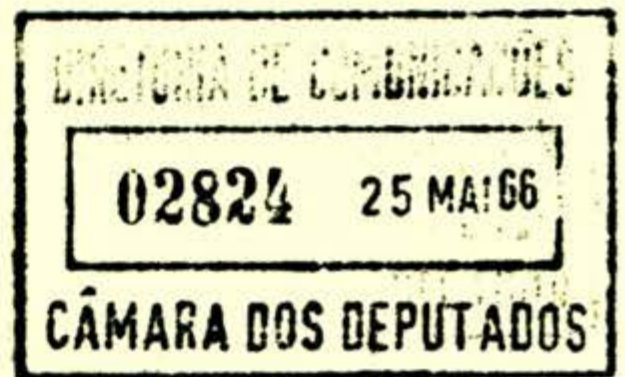


Senador Cattete Pinheiro  
1º Secretário em exercício

A Sua Excelência o Senhor Deputado Nilo Coêlho  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados  
dg

Interim  
Arguina - a  
Em 25/5/66

Nilo Coêlho  
1º Secretário



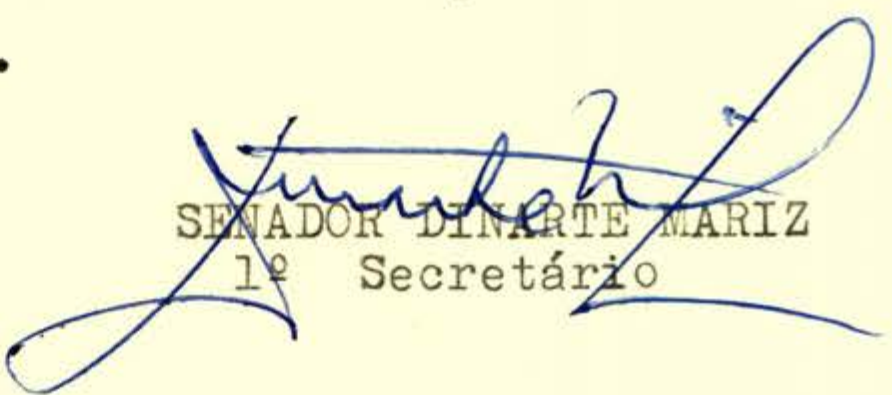
A.276

25 de maio de 1966.

Senhor Primeiro Secretário,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafa do projeto de lei, aprovado pelo Congresso Nacional e sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha perfeita estima e mais distinta consideração.

  
SENADOR DINARTE MARIZ  
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor Deputado Nilo Coêlho  
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados.

dg

*Sancions. Em 12 Maio 1966.*

*M. Castelo Branco*

Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de ..... Cr\$335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado a obras de complementação e reparos gerais em edifícios em que se encontram instalados órgãos daquele Ministério.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de Cr\$335.000.000 (trezentos e trinta e cinco milhões de cruzeiros), destinado às obras de complementação e de reparos gerais dos edifícios-sedes e respectivas instalações dos órgãos seguintes integrantes daquele Ministério: Arquivo Nacional (Sede e Anexo), Departamento de Administração, Segunda Subprocuradoria Geral da República e Escola Feminina de Artes e Ofícios, do Serviço de Assistência a Menores.

Art. 2º - O crédito especial em questão será registrado e distribuído, automaticamente, pelo Tribunal de Contas ao Tesouro Nacional e terá vigência de dois exercícios financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SENADO FEDERAL, EM 5 DE MAIO DE 1966.

*Camillo Nogueira da Gama*

Camillo Nogueira da Gama  
Vice-Presidente, no exercício da  
Presidência

